

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PROJETOEXTENSIONISTA



PROJETO MEDIAÇÃO EM DIVÓRCIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Prática Extensionista

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA ()
OFICINA ()

PROJETO (X)

CURSO ()

EVENTO ()
EXTENSÃO SOCIAL ()

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ()

AÇÃO DE

Área Temática: Mediação em Divórcio

Linha de Extensão: Mediação e Resolução de Conflitos

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Centro Universitário Processus e outras instituições parceiras.

Título: MEDIAÇÃO EM DIVÓRCIO

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO:Direito

Coordenador de Curso

NOME:Adalberto Aleixo

Articulador (es)/Orientador (es):

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

NOME: Professora Luiza Cristina de Castro Faria

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

Adriely Oliveira Rodrigues / Matrícula: 2113180000233 / Contato:
adrielyor@gmail.com

Cristine Carrijo Pires / Matrícula: 2413180000061 /
Contato:cristinecarrijo@hotmail.com

Emanoella Dias Neves dos Santos / Matrícula: 2113180000317 / Contato:
Emanuellasantos2824@gmail.com

Gabriela de Freitas Rosa / Matrícula: 2113180000225 / Contato:
gabrieladireito19@gmail.com

Gabrielle Bandeira Bottentuit / Matrícula: 212380000012 / Contato:
gbandeirabottentuit@gmail.com

Julia Sena de Jesus / Matrícula: 2113180000004 / Contato:
Juliasenaadejesus@gmail.com

Rosane de Castilho / Matrícula: 2113180000325 / Contato:
Rosanecastilhos@gmail.com

Ruama Sara Cardoso de Oliveira / Matrícula: 2113180000393 / Contato:
oliveiraruamasara@gmail.com

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

a. O divórcio como fenômeno social e jurídico

O divórcio se tornou uma realidade cada vez mais comum na sociedade atual, com as mudanças nos papéis familiares, a independência da mulher e os fatores externos que fragilizam as relações, como questões econômicas, sociais e culturais. Segundo dados do IBGE (2022), o número de divórcios no Brasil vem crescendo desde a década de 1980, mesmo que em alguns anos tenha havido pequenas oscilações.

No aspecto jurídico, o divórcio é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 226, § 6º), o que garante que ninguém pode ser obrigado a manter um vínculo matrimonial se não estiver mais feliz ou satisfeito.

Autores como Zygmunt Bauman (2004), em Amor Líquido, apontam que as relações afetivas modernas se tornaram frágeis pela lógica do consumo: o outro é

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

visto como descartável. Assim, a prevenção do divórcio passa pela reconstrução da ideia de compromisso, diálogo e resiliência no casamento.

b. Como se evitar o divórcio

O divórcio é o último recurso para alguns casais quando os conflitos conjugais se tornam irreconciliáveis. Entretanto, existem alguns recursos que os casais podem procurar para tentar reverter à situação, como diálogo aberto, terapia de casal, respeito e a construção de projetos em comum, quebrar a rotina e realizar atividades que favoreçam a reaproximação do casal. A melhor forma de prevenir o divórcio é o fortalecimento do vínculo conjugal e ceder sempre que necessário.

c. A melhor maneira de lidar com o divórcio

Quando o divórcio se torna inevitável, as formas de lidar com o processo são determinantes para minimizar os impactos emocionais, sociais e financeiros e, no caso de haver filhos, colocar o bem-estar deles acima de tudo. O melhor caminho é manter o respeito mútuo, empatia e consenso. A mediação é uma ferramenta fundamental, pois tem diálogo mediado por um profissional imparcial, diminuindo os desgastes e facilitando acordos.

d. Alienação parental

A alienação parental, definida pela Lei nº 12.318/2010, é o fato mais preocupante que ocorre quando um dos pais interfere na formação psicológica e manipula a criança para que rejeite, sinta raiva, mágoa ou medo de algum membro da família, prejudicando o relacionamento da criança com os familiares ou genitor causando graves consequências emocionais na criança.

A mediação ajuda a prevenir e resolver casos de alienação parental ao enfatizar o bem-estar dos filhos como prioridade. Os tipos mais frequentes são os que a própria lei determina, mas podem existir muitos outros, que devem ser analisados no caso a caso:

- Realizar campanha de desqualificação (falar mal, mentir, colocar medo) do outro genitor;
- “desautorizar” o genitor (a) ou pedir que a criança não o obedeça;
- Dificultar contato de criança com genitor (a) e seus familiares;
- Esconder situações importantes acerca da criança (inclusive escolares médicas e alterações de endereço);
- Apresentar falsa denúncia contra genitor (a), contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

e. O impacto do divórcio nos filhos

As crianças e adolescentes são diretamente afetados pelo divórcio dos pais. As reações variam de acordo com a idade, mas geralmente envolvem inseguranças, tristeza, dificuldades de adaptação, timidez, rejeição e sentimento de culpa. Quando é feito pela mediação e de forma madura pelos pais e preservando o vínculo afetivo dos filhos com ambos os lados, os efeitos negativos podem ser reduzidos, preservando-se a saúde emocional da criança.

f. Quais são os possíveis sintomas sentimentais de cada criança, as separando por faixa etária?

- **Divórcio com filhos entre 1 e 3 anos:** na época da separação, é provável que a criança se torne muito tímida, comporte-se como uma criança menor que sua idade afetiva, requeira muito mais atenção e tenha pesadelos noturnos.
- **Divórcio com filhos entre 2 e 6 anos:** a criança não entende ainda o que é um divórcio, mas ao notar que um dos membros do casal não dorme em casa, é provável que pense que é por sua culpa, e reaja de formas opostas: ou fique muito obediente (pensando se for bom, o papai voltará), ou também muito mais agressivo ou rebelde, como era de se esperar quanto ao seu caráter. Nesta idade, alguns dos pequenos negam a separação tanto a si mesmos quanto aos demais (mentem aos parentes ou amigos, dizendo que seus pais ainda dormem juntos à noite, e continuam brincando de bonecas durante meses, simulando sua própria família e fazendo que seus pais durmam um ao lado do outro).
- **Divórcio com filhos até 6 anos:** as crianças sofrem um grande temor de serem abandonadas, junto com uma profunda sensação de perda e de tristeza. Podem sofrer transtornos do sono, de alimentação, e adotar condutas regressivas.
- **Divórcio com filhos entre 6 e 9 anos:** aparecem sentimentos de rejeição, fantasias de reconciliação e os problemas de atitude. É possível que as crianças experimentem raiva, tristeza e nostalgia pelo pai que se foi. Nos casos em que os cônjuges tenham tido conflitos graves, alguns filhos podem viver uma luta entre seus afetos pelos pais e pela mãe. Outras vezes, se descuidam no aspecto material, obrigando-os a prepararem a comida, a vigiar os irmãos menores e assumam responsabilidades muito pesadas para sua idade.
- **Divórcio com filhos entre 9 e 12 anos:** os filhos podem manifestar sentimentos de vergonha pelo comportamento dos seus pais, e cólera ou raiva pelo que tomou a decisão de se separar. Além disso, aparecem as tentativas de reconciliar os pais, o descontrole dos hábitos adquiridos e problemas somáticos (dores de cabeça, estômago etc.).

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- **Divórcio com filhos adolescentes:** dos 13 aos 18 anos, a separação dos pais causará problemas éticos, e provocará, portanto, fortes conflitos entre a necessidade de amar o pai e a mãe e a desaprovação de sua conduta. Geralmente as reações mais comuns nesta etapa envolvem o amadurecimento acelerado, ou seja, o adolescente adota o pai progenitor ausente, aceitando suas responsabilidades ou poderá adotar uma conduta antissocial (não acata nem aceita normas, desobediência, condutas de roubo, consumo de álcool, drogas etc.);

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Apresentação:

O projeto tem como tema central a mediação de divórcio, um instrumento que busca o diálogo entre os envolvidos no processo de separação, diminuindo os impactos emocionais, sociais e jurídicos que podem ser causados. A intenção é demonstrar que tal procedimento pode ser realizado de maneira prática por meio da mediação, ressaltando a relevância do bem-estar das crianças, a prevenção de conflitos e a preservação das relações familiares.

Ao longo do desenvolvimento, foram abordados assuntos como o divórcio como fenômeno social e jurídico, como se evitar o divórcio, qual a melhor maneira de lidar com o divórcio, alienação parental e o impacto do divórcio nos filhos. Esse projeto propõe contribuir para a formação acadêmica e cidadã, trazendo reflexões que unem a teoria e prática que incentivam uma postura mais empática e consciente diante dos desafios familiares enfrentados.

Justificativa:

O divórcio que é cada vez mais frequente na sociedade contemporânea, reflete profundas transformações culturais, sociais e jurídicas. Seus efeitos vão além da dissolução do vínculo conjugal, alcançando a esfera emocional, econômica e social dos envolvidos, sobretudo dos filhos. Nesse cenário, a mediação familiar apresenta-se como alternativa eficaz ao processo litigioso, pois favorece o diálogo, a construção conjunta de soluções e a preservação dos vínculos afetivos. Assim, este projeto pretende conscientizar a comunidade acadêmica e a sociedade sobre a relevância de lidar com o divórcio de forma menos conflituosa, minimizando seus impactos e priorizando o equilíbrio das relações familiares.

Objetivos:

Gerais

Orientar casais e promover o entendimento sobre a mediação de divórcio como instrumento de resolução pacífica de conflitos, destacando seus benefícios na preservação das relações familiares e no bem-estar dos filhos.

Específicos

- Compreender as formas mais adequadas de lidar com o processo de separação;
- Discutir os efeitos da alienação parental e suas consequências psicológicas e sociais;
- Evidenciar a importância da mediação familiar como alternativa ao processo judicial;
- Refletir sobre os impactos do divórcio nos filhos e formas de minimizar danos emocionais;

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- Analisar as principais causas e fatores que levam ao divórcio.

Metas:

- Promover debates acadêmicos sobre a temática, envolvendo alunos e comunidades.
- Realizar oficinas de conscientização acerca da importância do diálogo no processo de separação.
- Desenvolver um material educativo sobre mediação de divórcio.

Resultados esperados:

- Redução de preconceitos em relação ao processo de separação.
- Sensibilização da comunidade acadêmica e social para a importância da preservação dos vínculos familiares mesmo após o término conjugal.
- Formação de indivíduos mais preparados para lidar com conflitos de maneira construtiva e humanizada.
- Bem-estar da criança e resolução pacífica de conflitos
- Maior compreensão dos benefícios da mediação no contexto do divórcio.

Metodologia:

A execução do projeto será feita por meio de atividades que unem teoria e prática, envolvendo tanto a comunidade acadêmica quanto a sociedade em geral. A metodologia prevista inclui:

- A.** Levantamento de artigos científicos, legislações e materiais especializados sobre divórcio, mediação familiar, alienação parental e seus impactos psicológicos.
- B.** Encontros presenciais e/ou virtuais com profissionais das áreas jurídica e psicológica, para apresentar os benefícios da mediação e discutir formas de reduzir os danos emocionais e sociais do divórcio.
- C.** Dinâmicas participativas voltadas a estudantes e à comunidade, trazendo reflexões sobre prevenção do divórcio, maneiras saudáveis de lidar com a separação e a importância de proteger os filhos.
- D.** Criação de material e apresentações informativas que serão disponibilizadas à comunidade como ferramentas de orientação sobre a mediação no divórcio.

Essa metodologia favorece a integração entre teoria e prática, estimula o aprendizado interdisciplinar e contribui para a formação crítica e cidadã dos participantes, além de incentivar o diálogo e a cooperação como alternativas mais saudáveis ao litígio judicial.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 18/09/2025

DATA DE TÉRMINO: 13/11/2025

Evento	Período	Observação
Projeto	18/09/2025	
Apresentação em sala		
Apres. a comunidade		

Considerações finais:

As reflexões apresentadas ao longo deste projeto evidenciam que o divórcio, embora seja uma realidade cada vez mais presente na sociedade contemporânea, não precisa ser sinônimo de ruptura traumática ou de desgaste emocional entre as partes envolvidas. A mediação se mostra como instrumento essencial para a construção de soluções mais justas, colaborativas e respeitosas, permitindo que os vínculos familiares sejam preservados mesmo diante do término conjugal.

Ao priorizar o diálogo, a empatia e a cooperação, a mediação contribui para minimizar os impactos negativos do divórcio, sobretudo em relação aos filhos, que necessitam de estabilidade emocional e afeto para seu pleno desenvolvimento. Portanto, este projeto reforça a importância de ampliar o conhecimento sobre a mediação de divórcio, não apenas como prática jurídica, mas como ferramenta social capaz de promover dignidade, cidadania e pacificação das relações familiares.

Referência Bibliográfica:

<https://www.passosgarcia.adv.br/blog/alienacaoparental;>

Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Lei da Alienação Parental);

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/7-dicas-de-como-evitar-o->

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

divorcio/879363107;

[https://anabrocanelo.com.br/os-traumas-do-divorcio-na-vida-das-criancas/?cn-reloaded=1;](https://anabrocanelo.com.br/os-traumas-do-divorcio-na-vida-das-criancas/?cn-reloaded=1)

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil: Casamentos e Divórcios. Rio de Janeiro: IBGE, 2022;

BAUMAN, Zygmunt. *Amor Líquido: Sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.